

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência e seus anexos descrevem as características dos serviços a serem contratados pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A (doravante denominado BANCO), por meio de processo licitatório, visando implementação de Solução Integrada de Gestão Empresarial na plataforma SAP (doravante denominada SOLUÇÃO) sendo composto dos seguintes itens:

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO;**
2. **CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO;**
3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES;**
4. **VIGÊNCIA DO CONTRATO;**
5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR;**
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
7. **CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS;**
8. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**
9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
10. **TIPO DE JULGAMENTO;**
11. **ANEXOS.**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado para contratação de serviços de implementação, treinamento, suporte e manutenção da SOLUÇÃO contempla os macroprocessos e módulos SAP relacionados no Anexo I - Macroprocessos, Cenários e Módulos da Solução SAP no BNB, sendo composto dos seguintes elementos:

- 1.1. Serviços de implementação, conforme descrito no Anexo III – Serviços de Implementação da Solução.
- 1.2. Serviços de treinamento, conforme descrito no Anexo IV – Serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento;
- 1.3. Serviços de suporte e manutenção de licenças SAP, conforme descrito no Anexo V – Serviços de Suporte e Manutenção de Licenças SAP;
- 1.4. Serviços de suporte técnico, conforme descrito no Anexo VI – Serviços de Suporte Técnico;
- 1.5. Serviços de manutenção e desenvolvimento, conforme descrito no Anexo VII – Serviços de Manutenção Evolutiva.

2. **CONTEXTUALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O BANCO está retomando o projeto de implementação da Solução Integrada de Gestão Empresarial iniciada em 2013 através da aquisição de licenciamento de uso definitivo da plataforma SAP, com escopo contemplando os macroprocessos de Contabilidade, Gestão de Serviços de Logística e de Patrimônio, Controladoria, Planejamento Empresarial, Controles Internos e Gestão de Pessoas.
- 2.2. No decorrer do projeto inicial visando implementação da SOLUÇÃO foram desenvolvidas atividades relacionadas aos diversos macroprocessos e módulos SAP, cujo estágio

encontra-se descrito nos anexos desta Consulta, inclusive com a implantação em ambiente de produção do módulo de Controles Internos.

- 2.3. A interrupção dos serviços ocorreu em dezembro de 2016, ensejando a necessidade de realização de novo processo licitatório para continuidade da implementação da SOLUÇÃO.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1. O CONTRATADO deve:

- 3.1.1. alocar equipe em quantidade, capacitação e experiência, visando a execução dos serviços contratados, composta, no mínimo, pelos perfis detalhados no Anexo XXI - Perfis e Qualificações dos Profissionais;
- 3.1.2. manter à frente dos trabalhos um Gerente do Projeto responsável pela equipe executante dos serviços contratados e que representará o CONTRATADO perante o BANCO;
- 3.1.3. fornecer, no prazo acordado com o BANCO, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços que envolvem a contratação da SOLUÇÃO;
- 3.1.4. facilitar a ação do representante do BANCO, provendo acesso aos serviços em execução e documentação, além de atender prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- 3.1.5. responsabilizar-se pela implementação de quaisquer módulos/softwarees necessários ao atendimento de todas especificações e condições deste Edital e seus anexos, sem ônus adicional para o BANCO;
- 3.1.6. responsabilizar-se pelos custos de salários, hospedagem, diárias, telefones, transporte e alimentação da equipe de profissionais alocados para execução dos serviços contratados;
- 3.1.7. responsabilizar-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços contratados;
- 3.1.8. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com itens similares que sejam de propriedade do BANCO;
- 3.1.9. reexecutar serviços, sempre que solicitado pelo BANCO, quando estiverem em desacordo com as especificações definidas, sem ônus adicional para o BANCO, durante a vigência contratual;
- 3.1.10. fornecer todos os planos, esboços, especificações, desenhos e todos os documentos elaborados durante o desenvolvimento dos trabalhos que serão de propriedade do BANCO;

- 3.2. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer no horário comercial (8h30 às 17h30).

- 3.3. A execução dos serviços contratados poderá ocorrer fora do horário comercial (8h30 às 17h30), inclusive nos finais de semana e feriados, por interesse do CONTRATADO, desde que previamente acordado entre as partes, sem qualquer ônus adicional para o BANCO.

- 3.4. O BANCO deve:

- 3.4.1. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, provendo postos de trabalho (mesa e estação desktop), promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do CONTRATADO e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência inicial do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 36 (trinta e seis) meses de acordo com os prazos definidos no planejamento da implementação da SOLUÇÃO, contado a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos de 12 (doze) meses, mediante Aditivo Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- 5.1. Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta, no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, através da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, instaladas no Brasil, com efetivo quadro de pessoal de pelo menos 3.000 (três mil) empregados, declarando que contratou com o licitante a execução de serviços similares aos que integram o objeto da presente contratação, e que estes foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória.
 - 5.2.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por revenda ou distribuidores do licitante;
 - 5.2.2. Cada atestado deverá conter:
 - 5.2.2.1. Nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BANCO estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
 - 5.2.2.2. A quantidade de empregados da empresa atestadora;
 - 5.2.2.3. Discriminação da SOLUÇÃO SAP no nível de detalhe que permita a sua perfeita identificação;
 - 5.2.2.4. Por serviços similares entende-se o fornecimento e a implantação de SOLUÇÃO SAP, com o suporte técnico correspondente, que contemple, pelo menos, a implantação dos seguintes itens:
 - 5.2.2.4.1. Estrutura Organizacional;
 - 5.2.2.4.2. Contabilidade;
 - 5.2.2.4.3. Contas a Pagar;
 - 5.2.2.4.4. Gestão de Contratos;
 - 5.2.2.4.5. Gestão do Patrimônio (Ativos);
 - 5.2.2.4.6. Folha de Pagamento;
 - 5.2.2.4.7. Suprimento e Movimentação de Pessoal; e
 - 5.2.2.4.8. Controle Orçamentário.
 - 5.2.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar:
 - 5.2.3.1. A utilização da metodologia ASAP e processo de implementação contemplando gerenciamento de projetos, análise, design, parametrização e implantação, gerência de configuração, testes e suporte;
 - 5.2.3.2. A utilização de ferramentas informatizadas para o gerenciamento de projeto e biblioteca com armazenamento de documentação e artefatos referentes a todas as fases, quais sejam, implantação, parametrização, desenvolvimento e manutenção;
 - 5.2.3.3. Será aceito o somatório de atestados, ou seja, a apresentação de diferentes atestados que, no conjunto, abranjam os processos indicados no subitem 4.2.2.4. No caso de consórcio, serão aceitos atestados relativos a contratos de qualquer um dos consorciados;

- 5.3. Apresentação de documento específico de planejamento, denominado Plano Preliminar de Implementação – PPI, que deverá conter documentos e descrição de todas as atividades e tarefas necessárias para atender os requisitos do edital e seus anexos. Propostas apresentadas sem o documento PPI ou com o PPI que não contemple todos os requisitos previstos neste edital e em seus anexos ou ainda, com PPI que apresente inconsistências ou discrepâncias entre suas etapas, informações ou estratégias, serão automaticamente desclassificadas.
- 5.4. Apresentação, no momento da assinatura do contrato, de documentação comprobatória de parceria de serviços junto à SAP referentes aos serviços de implementação e treinamento na SOLUÇÃO.
- 5.4.1. Será necessária apresentação da comprovação atualizada das obrigações do licitante como parceiro oficial SAP.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O processo de remuneração dos serviços deve ser efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apresentação das notas fiscais/faturas, de acordo com os serviços prestados e efetivamente “aceitos” pelo BANCO, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO em uma Agência do BANCO devendo ser observadas as disposições a seguir.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as características de cada serviço que integra o objeto a ser licitado e contratado, conforme definido nos itens a seguir de acordo com o ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA ORIENTADORA.
- 6.2.1. Serviços de implementação

Descrição	% de pagamento	Valor base do desembolso	Critério de aceitação para faturamento do serviço
No início do Projeto			
Planejamento do Projeto	100%	Sobre o subitem I.I – Planejamento do Projeto, do ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA ORIENTADORA	O pagamento deverá ocorrer após a validação e o aceite de todos os entregáveis pelo BANCO previstos na etapa 3 do ANEXO XX - ETAPAS E ENTREGAS DA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO.
Para cada entrega da Implementação da Solução			
Preparação Inicial	2%	Somatório dos valores dos cenários contidos no escopo da Entrega. Valor descrito na coluna “ Valor por Cenário a Receber”, Anexo VIII - modelo de	O pagamento deverá ocorrer após a validação, o aceite de todos os entregáveis e a emissão do Termo de Aceitação da Fase (TAF) pelo BANCO.

		proposta orientadora.	
<i>Blueprint</i> (Desenho do Processo)	10%	Somatório dos valores dos cenários contidos no escopo da Entrega. Valor descrito na coluna " Valor por Cenário a Receber", Anexo VIII - modelo de proposta orientadora.	O pagamento deverá ocorrer após a validação, o aceite de todos os entregáveis e a emissão do Termo de Aceitação da Fase (TAF) pelo BANCO.
Realização (Configuração / Desenvolvimento)	15%	Somatório dos valores dos cenários contidos no escopo da Entrega. Valor descrito na coluna "Valor por Cenário a Receber", Anexo VIII - modelo de proposta orientadora.	O pagamento deverá ocorrer após a validação, o aceite de todos os entregáveis e a emissão do Termo de Aceitação da Fase (TAF) pelo BANCO.
Realização (Testes Integrados)	23%	Somatório dos valores dos cenários contidos no escopo da Entrega. Valor descrito na coluna " Valor por Cenário a Receber", Anexo VIII - modelo de proposta orientadora.	O pagamento deverá ocorrer após a validação, o aceite de todos os entregáveis e a emissão do Termo de Aceitação da Fase (TAF) pelo BANCO.
Preparação Final	20%	Somatório dos valores dos cenários contidos no escopo da Entrega. Valor descrito na coluna " Valor por Cenário a Receber", Anexo VIII - modelo de proposta	O pagamento deverá ocorrer após a validação, o aceite de todos os entregáveis e a emissão do Termo de Aceitação da Fase (TAF) pelo BANCO.

		orientadora.	
Operação Assistida	30%	Somatório dos valores dos cenários contidos no escopo da Entrega. Valor descrito na coluna " Valor por Cenário a Receber", Anexo VIII - modelo de proposta orientadora.	O pagamento deverá ocorrer após a validação, o aceite de todos os entregáveis e a emissão do Termo de Aceitação Definitiva da Entrega (TADE) pelo BANCO.
Solicitação de Mudança (SM) ou <i>Change Requests</i> (CR) da Entrega			
O pagamento deverá ocorrer após a entrada em produção e a emissão do Termo de Aceitação da Fase (TAF) da Preparação Final.			

- 6.2.2. Serviços de treinamento
 - 6.2.2.1. O pagamento do serviço de Treinamento e Transferência de Conhecimento ocorrerá após avaliação satisfatória pelo BANCO de acordo com a quantidade de horas-aulas da turma lecionada.
- 6.2.3. Serviços de Suporte e Manutenção de Licenças SAP
 - 6.2.3.1. O plano de desembolso dos serviços de suporte e manutenção de licenças SAP será elaborado pelo BANCO até a publicação do Edital e levará em consideração as previsões de utilização das licenças em tempo de projeto e por ocasião do funcionamento da SOLUÇÃO em ambiente produtivo, considerando o quantitativo utilizado em cada entrega. Dessa forma, o pagamento ocorrerá após a assinatura do contrato, com vigência anual, para as licenças que serão utilizadas em tempo de projeto e aquelas que serão utilizadas com a entrada em produção (Go Live) de cada entrega em ambiente produtivo.
- 6.2.4. Serviços de Suporte Técnico
 - 6.2.4.1. Os serviços de suporte técnico serão remunerados com base na volumetria mensal fornecida pelo BANCO em consonância com o Anexo VI - Serviços de Suporte Técnico.
- 6.2.5. Serviços de Manutenção e Desenvolvimento
 - 6.2.5.1. O desembolso dos serviços de manutenção e desenvolvimento serão remunerados após a emissão do aceite do BANCO para os artefatos entregues e em consonância com o Anexo VII - Serviços de Manutenção Evolutiva.
- 6.3. As notas fiscais/faturas devem conter os serviços prestados e entregues ao BANCO, e por ele aceitos, por meio da discriminação na fatura.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês de emissão do(s) Termo(s) de Aceite dos serviços prestados no mês anterior, as notas fiscais/faturas em boa e devida forma.
- 6.5. O BANCO devolverá à CONTRATADA as notas fiscais/faturas de serviços entregues após o prazo definido no subitem 6.4. Esta devolução não implicará ônus para o BANCO.
 - 6.5.1. As notas fiscais / faturas devolvidas pelo BANCO deverão ser reemitidas pela CONTRATADA, devendo ser novamente apresentadas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de sua devolução, para pagamento juntamente com a próxima remuneração devida.
- 6.6. As notas fiscais / faturas não aprovadas pelo BANCO serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções das falhas que ensejaram sua rejeição, devendo ser observados, pela CONTRATADA, os prazos e condições definidos neste anexo para reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 6.7. A devolução da fatura não aprovada pelo BANCO, em nenhuma hipótese, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

7. CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços dos serviços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 7.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do serviço, tais como serviços de frete, tributos, transporte e garantia pelo

prazo estipulado neste Termo de Referência, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir nos serviços executados.

- 7.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais ao CONTRATADO que:

- 9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal.

- 9.2. Além do previsto no subitem anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

9.2.1. Advertências:

- 9.2.1.1. Ausência de profissional qualificado em conformidade com a qualificação exigida no Anexo XXI - Perfis e Qualificações dos Profissionais;
- 9.2.1.2. Pelo atraso na entrega de documentação e/ou informação solicitada formalmente pelo BANCO;
- 9.2.1.3. Pela não alocação do Gerente do Projeto e/ou Gerente do Contrato;
- 9.2.1.4. Descumprimento de demais cláusulas contratuais.

9.2.2. Multas sobre atrasos na implementação do Projeto:

- 9.2.2.1. Multa de 0,05% por dia de atraso, aplicável sobre o preço do item Serviços de Implementação da SOLUÇÃO pelo atraso injustificado em qualquer fase da implementação da SOLUÇÃO (Anexo XX – Etapas e Entregas da Implementação da Solução), limitado a 5 % do valor do citado item;

- 9.2.2.1.1. Poderá haver, excepcionalmente, prorrogação do prazo para realização dos serviços quando a causa do atraso for de exclusiva responsabilidade do BANCO;

9.2.3. Multas sobre a alocação da equipe do Projeto:

- 9.2.3.1. Multa de 0,05%, aplicável sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento da meta mensal de *turnover* de desligados:

- 9.2.3.1.1. Será aceito um *turnover* de desligados de 10% (meta mensal).

- 9.2.3.1.2. O *turnover* de desligados será calculado mensalmente, dividindo o número de terceiros desligados no mês pelo número de terceiros.
- 9.2.3.1.3. O número de terceiros será encontrado pela média mensal dos terceiros alocados nos últimos 3 (três) meses.
- 9.2.3.1.4. Não serão contabilizados os desligamentos solicitados pelo BANCO e os desligamentos previamente planejados pela não necessidade dos serviços, desde que, os desligamentos tenham sido acordados previamente com o BANCO.
- 9.2.3.2. Multa de 0,05%, aplicável sobre o preço global do contrato, pelo descumprimento da meta mensal de *turnover* de admissão da equipe envolvida nos serviços de implementação da SOLUÇÃO:
 - 9.2.3.2.1. Será aceito um *turnover* de admissão de 10% (meta mensal).
 - 9.2.3.2.2. O *turnover* de admissão será calculado dividindo o número de terceiros desligados com menos de 6 meses de prestação de serviços pelo número de terceiros.
 - 9.2.3.2.3. O número de terceiros será encontrado pela média mensal dos terceiros alocados nos últimos 3 (três) meses.
 - 9.2.3.2.4. Serão contabilizados, inclusive, os desligamentos solicitados pelo BANCO.
 - 9.2.3.2.5. Casos excepcionais podem ser tratados desde que tenham sido previamente acordados com o BANCO.
- 9.2.3.3. Multa de 0,01% por solicitação de troca do terceiro, realizada pelo BANCO, aplicável sobre o preço do item em que o terceiro esteja alocado.
- 9.2.4. Multa sobre qualidade dos serviços de implementação da SOLUÇÃO:
 - 9.2.4.1. Multa de 1%, aplicável sobre o preço da implementação da SOLUÇÃO, por cada customização realizada pelo CONTRATADO na fase de implementação da SOLUÇÃO e que poderia ter sido implementado de forma nativa à SOLUÇÃO adquirida.
- 9.2.5. Multas sobre os serviços de Treinamento:
 - 9.2.5.1. Multa de 1% por cada recusa, pelo Banco, do Plano de Treinamento ou Plano de Transferência de Conhecimento aplicável sobre o preço do item relacionado a treinamento.
 - 9.2.5.2. Multa de 0,5% por cada recusa, pelo Banco, do material de treinamento ou da transferência de conhecimento aplicável sobre o preço do item relacionado a treinamento.
 - 9.2.5.3. Multa de 0,25% por cada recusa, pelo Banco, do instrutor de treinamento aplicável sobre o preço do item relacionado a treinamento.
 - 9.2.5.4. Multa de 0,05% por dia de atraso, aplicável sobre o preço do item Treinamento, pelo atraso injustificado do cronograma de execução dos treinamentos ou transferência de conhecimento, limitado a 5 % do valor do citado item.
 - 9.2.5.5. Multa de 0,25% por não abrangência de treinamentos para todos os cenários e processos e/ou divisão por público alvo e/ou especificidade pela modalidade do treinamento (presencial e à distância), aplicável sobre o preço do item relacionado a treinamento.
 - 9.2.5.6. Multa de 10%, sobre item relacionado a treinamento, a partir da segunda reaplicação de treinamento.

- 9.2.6. Multa de 0,1%, por ocorrência verificada, aplicável sobre o preço global do Contrato, pela reincidência de falhas que culminaram em advertência (item 9.2.1);
- 9.2.7. Multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
- 9.3. Caso não haja parcela pendente de pagamento por parte do BANCO, o recolhimento do valor de multas eventualmente aplicadas se dará através de pagamento (depósito bancário) em conta a ser definida pelo BANCO.
- 9.3.1. O depósito deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação.
- 9.3.2. Poderá o BANCO, para tanto, descontar das faturas por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente se julgar conveniente, ainda que inexistir relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa.
- 9.3.3. As orientações (Banco, Conta Corrente, Agência etc.) para recolhimento serão informadas pelo BANCO.

10. TIPO DE JULGAMENTO

- 10.1. O tipo de julgamento será menor preço global, considerando o Valor Presente dos pagamentos efetuados.

11. ANEXOS

Este documento faz referência aos anexos relacionados conforme Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Relação dos Anexos do Termo de Referência

Item	Anexo	Descrição
11.1.	Anexo I	Macroprocessos, Cenários e Módulos da Solução SAP no BNB
11.2.	Anexo II	Licenciamento de Software SAP
11.3.	Anexo III	Serviços de Implementação da Solução
11.4.	Anexo IV	Serviços de Treinamento e Transferência de Conhecimento
11.5.	Anexo V	Serviços de Suporte e Manutenção de Licenças SAP
11.6.	Anexo VI	Serviços de Suporte Técnico
11.7.	Anexo VII	Serviços de Manutenção Evolutiva
11.8.	Anexo VIII	Modelo de Proposta Orientadora
11.8.1.	Anexo VIII.a	Planilha de Precificação da Implementação
11.8.2.	Anexo VIII.b	Planilha de Cronograma Macro RFP
11.9.	Anexo IX	Ambiente Computacional do Banco do Nordeste
11.10.	Anexo X	Declaração de Escopo de Ajustes
11.11.	Anexo XI	Integrações com Sistemas Legados e Entidades Externas
11.12.	Anexo XII	Migração de Dados dos Sistemas do Banco do Nordeste
11.13.	Anexo XIII	Cenários e Processos
11.13.1.	Anexo XIII – Parte 1	Cenários e Processos – Parte 1 – Status de Implementação
11.13.2.	Anexo XIII – Parte 2	Cenários e Processos – Parte 2 – Requisitos Funcionais por Processo

Item	Anexo	Descrição
11.14.	Anexo XIV	Modelo de Comprovação de Cenários, Processos e Requisitos (A ser divulgado no Edital)
11.15.	Anexo XV	Requisitos Técnicos
11.16.	Anexo XVI	Metrificação e Distribuição de Esforço na Contratação
11.16.1.	Anexo XVIa	Descrição da Planilha de Metrificação e Catálogo de Serviços
11.16.2.	Anexo XVIb	Planilha de Metrificação e Catálogo de Serviços - Premissas
11.17.	Anexo XVII	Acordo de Responsabilidade para Fornecedores e Parceiros
11.18.	Anexo XVIII	Termo de Confidencialidade
11.19.	Anexo XX	Etapas e Entregas da Implementação da Solução
11.20.	Anexo XXI	Perfis e Qualificações dos Profissionais
11.21.	Anexo XXV	Glossário